



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE BONITO

MENSAGEM Nº 01

DE, 24 DE JANEIRO DE 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Excelentíssimos Senhores Vereadores (as),

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Casa de Leis o anexo Projeto de Lei de Iniciativa do Poder Executivo, que ***“Altera o artigo 16 da Lei Complementar nº 161/2021, que Institui o Programa de Valorização ao Contribuinte, disciplina regras para regularização das construções edificadas irregulares, clandestinas em áreas urbanas e dá outras providências.”***

Conforme se verifica, a Lei Complementar nº 161/2021, tem por objetivo que os interessados promovam a regularização de edificações irregulares, clandestinas, reformas, ampliações e obras em processo de finalização, construídas em desacordo com os limites urbanísticos estabelecidos no Código de Obras e Edificações, no Plano Diretor Participativo e na Lei de Zoneamento de Uso, Ocupação e Parcelamento do Solo.

Contudo, o tempo para os interessados requererem a regularização das obras que nela se enquadrarem ficou fixado no art. 16, o prazo de 24 (vinte quatro) meses a contar da data da publicação desta lei para, que expirou em 21 de dezembro de 2023.


Assim diante de inúmeras solicitações de contribuintes interessados em regularizar suas construções faz-se necessário a prorrogação do prazo até 31 de dezembro de 2024, para requererem a regularização das obras, conforme pode ser verificado na inclusa Comunicação Interna do Departamento de Cadastro e Tributação.

Dessa forma, tendo em vista a finalidade a que o Projeto de Lei se destinará, entendemos estar plenamente justificada a presente propositura que, por certo, irá merecer a aprovação desta Casa de Leis.

Diante do exposto, certo da importância do projeto de lei, solicito que seja apreciado por essa Casa Legislativa, e posterior aprovação e, na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Sendo o que temos para o momento, renovamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

  
**JOSMAIL RODRIGUES**  
Prefeito Municipal

Rua Coronel Pilad Rebuá nº 1.780 Centro CNPJ nº 03.073.673/0001-60  
Fone/Fax 67 3255-1351 3255-1578

CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO - MS  
Rua Nelson Felício dos Santos, s/n  
esq. c/ Pécio Schamann  
Centro - CEP: 79290-000  
Bonito - MS - Tel. (67)3255-2907  
Recebemos em 25/01/2024  
Horário 09:06  
E. Cassio  
Secretário



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE BONITO**  
**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01 DE, 24 DE JANEIRO DE 2024.**

*Altera o artigo 16 da Lei Complementar nº 161/2021, que Institui o Programa de Valorização ao Contribuinte, disciplina regras para regularização das construções edificadas irregulares, clandestinas em áreas urbanas e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 66, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Bonito, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei complementar:

Art. 1º Fica alterada a redação disposta no artigo 16 da Lei Complementar nº 161/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

”Art. 16. Fica estabelecida a data de até 31 de dezembro de 2024, para os interessados requererem a regularização das obras que nela se enquadrarem”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**JOSMAIL RODRIGUES**  
Prefeito Municipal